

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----**

--- Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Oliveira do Bairro, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Vera Mónica Ribeiro Abrantes, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 57 – Mandato 2021-2025, do dia três de maio de dois mil e vinte e dois, compareceram como outorgantes: --

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501128840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Duarte dos Santos Almeida Novo**, casado, natural da freguesia de Bustos e com residência necessária nos Paços do Concelho desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. -----

--- **Oliveira do Bairro Sport Clube**, instituição de utilidade pública, com sede no Campo de São Sebastião, Rua do Parque Desportivo, na freguesia e concelho de Oliveira do Bairro, pessoa coletiva número 501272992, adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por **Luís Filipe Pereira de Jesus**, [REDACTED] e

[REDACTED] **António Alberto Correia de Almeida**, [REDACTED]

[REDACTED] e **Paulo José dos Santos Duarte**, [REDACTED]

[REDACTED] que outorgam com poderes para este ato, respetivamente, na qualidade de Presidente da Direção, Vice-Presidente Futebol Sénior da Direção e Vice-

Presidente Formação da Direção, poderes para o ato que lhes são conferidos pelo teor dos Estatutos da Associação, da Ata de Eleição dos Órgãos Sociais datada de 27 de maio de 2022 e respetiva Ata de Tomada de Posse datada de 12 de julho de 2022.-----

--- Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, na qualidade em que outorga, por ser do meu conhecimento pessoal e verifiquei a dos representantes do Segundo Outorgante pela exibição dos cartões de cidadão já descritos. -----

--- Pelo representante do Primeiro Outorgante foi dito que, por deliberação de Câmara Municipal, datada de 10 de agosto de 2023, nos termos do artigo 5.º, n.º 1 e 2 do artigo 6.º e n.º 1, n.º 3 e n.ºs 4 a 7 do artigo 46.º e artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela referida Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º e dos artigos 11.º a 15.º, dos artigos 18.º e 19.º e do n.º 1 in fine do artigo 27.º do Regime Jurídico dos Contrato programas-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, das alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do número 3 do artigo 1.º e do número 1 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e ainda pelo Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro, é celebrado o presente contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

--- CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato programa tem por base as seguintes considerações:-----

a) A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; -----

b) A concretização do princípio constitucional exposto no artigo 79.º da Constituição da

República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. -----

c) Um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas que, para além de células base do associativismo desportivo, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

d) As atribuições das autarquias, no âmbito do apoio à promoção desportiva, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) O regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro de 2013;-----

f) Que o segundo outorgante é uma associação sem fins lucrativos que muito tem contribuído para o desenvolvimento e incremento da prática desportiva no concelho; -----

g) Que compete ao Município de Oliveira do Bairro nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação que lhe foi dada pelo artigo 5.º da Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, no âmbito das respetivas competências legais, «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*»;-----

h) Que a Câmara Municipal tem, por sua vez, entre as respetivas competências legais, a de apoiar ou comparticipa o apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, de interesse Municipal e de deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras

ou à realização de eventos de interesse para o município, nos termos das alíneas u) e o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, e nesse âmbito, vem, ao longo dos últimos anos prestando apoio regular ao desenvolvimento das atividades das diversas associações do município, entre as quais, as mencionadas Associações;

i) Que é obrigação do Município de Oliveira do Bairro, enquanto gestor criterioso, administrar com eficiência os bens e equipamentos colocados à sua disposição e responsabilidade por legítimo título, lei ou contrato programa. -----

j) O Município de Oliveira do Bairro, nos termos do contrato de Cedência de Utilização celebrado com a Associação Desportiva de Oiã, em 31 de julho de 2023, pode utilizar as Instalações Desportivas pertencentes àquela Associação, localizadas no Campo das Marinhas, freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro, constituídas pelo Campo de Relva Natural, Campo de Relva Sintética e Balneários, utilização aquela a distribuir por 420 horas anuais, em períodos a acordar entre as partes, com início em 1 de setembro de 2023 e termo em 30 de junho de 2024.-----

k) Nos termos do Contrato de Cedência de Utilização mencionado na alínea anterior, pode o Município de Oliveira do Bairro, ceder aquelas instalações a outras Associações Desportivas, Culturais e Recreativas, sedeadas no Concelho de Oliveira do Bairro, até ao limite de 420 horas anuais e condicionado aos períodos previamente acordados pelas partes. -----

--- CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato-programa tem por objeto a atribuição de apoio não financeiro ao segundo outorgante para que o segundo outorgante melhor possa promover e divulgar o projeto desportivo de formação e competição, na formação cívica e desportiva, com vista à execução do seu Programa de Desenvolvimento Desportivo, [Anexo ao presente contrato programa-programa, por força do n.º 1 do artigo 11.º da Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro], cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. Entendem-se por Instalações Desportivas do Campo das Marinhas de Oiã, o

Campo de Relva Natural, Campo de Relva Sintética e Balneários. -----

--- CLÁUSULA TERCEIRA: A cedência de utilização gratuita ao Segundo Outorgante do Campo das Marinhas de Oiã, produz os seus efeitos para a época desportiva 2023/2024, num total de 240 horas. Os balneários serão cedidos pelos mesmos períodos. -----

--- CLÁUSULA QUARTA: O período de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo abrange um total de 240 horas, no período de 1 de setembro de 2023 a 30 de junho de 2024. -----

--- CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato programa, por força do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, tem o seu início na data da sua publicitação nos termos legais e nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 18.º do mesmo diploma, **tem o seu termo em 30 de junho de 2024.** -----

--- CLÁUSULA SEXTA: Compete ao Primeiro Outorgante no âmbito do presente contrato programa, o seguinte: -----

a) Ceder as chaves das instalações para utilização das instalações cedidas nas datas e períodos constantes da Cláusula Terceira do presente contrato-programa. -----

b) Supervisionar e fiscalizar a utilização do espaço cedido de acordo com as regras definidas no presente Contrato-Programa e na legislação em vigor aplicável. -----

c) Assegurar a despesa com os consumos de água e de energia elétrica -----

--- CLÁUSULA SÉTIMA: Compete e é da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato programa: -----

a) A utilização dos espaços somente nos dias e horas cedidos, devendo a mesma ser realizada de uma forma responsável, garantindo o aquecimento das águas quentes sanitárias (AQS) para os balneários e assegurando a limpeza dos espaços e estado de conservação após cada utilização; -----

b) Dar imediato conhecimento ao Primeiro Outorgante, de alguma situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento em ambos os Campos de Treino e nos Balneários cedidos e reparar quaisquer danos que possam ocorrer nos mesmos em consequência da sua utilização; -----

c) Comunicar ao Primeiro Outorgante qualquer interrupção das instalações cedidas, parcial ou total, com indicação do momento em que se verificou e dos factos que a motivaram, para efeitos de resolução do presente Contrato; -----

d) Apresentar e entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após a cessação da vigência do presente contrato, um Relatório Final referente à sua Execução, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação; -----

e) Manter a vigilância e garantir a higiene e limpeza de todas as instalações, equipamentos e espaço envolvente, assegurando a recolha de resíduos e asseio dos espaços; -----

f) Não efetuar quaisquer obras no espaço cedido; -----

g) A contratação dos seguros obrigatórios para a atividade desportiva, desenvolvida pelo Segundo Outorgante é da sua exclusiva responsabilidade; -----

h) Todos os encargos decorrentes de penalizações por comportamento incorreto do público que ocorram no período de utilização decorrente da sua atividade desportiva, são suportados pelo Segundo Outorgante; -----

--- CLÁUSULA OITAVA: O Primeiro Outorgante não autoriza, sem acordo prévio, qualquer forma de cedência a terceiros ou a substituição dos fins a que se destina o espaço cedido. ----

--- CLÁUSULA NONA: O acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do presente contrato programa-programa rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. Compete ao Serviço de Desporto e Juventude, monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir um relatório final sobre os resultados alcançados, devendo para o efeito, o segundo outorgante

apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA: Nos termos do n.º 5 do artigo 43.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro, a expressão financeira objeto do presente contrato, é de 2.587,20€ (dois mil quinhentos e oitenta e sete euros e vinte cêntimos), conforme Informação /Proposta n.º 96/2023 da Unidade de Desporto e Juventude, datada de 3 de agosto de 2023. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A revisão e cessação do contrato programa-programa regem-se pelo disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número anterior será obrigatoriamente celebrado um aditamento ao presente contrato programa, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Consideram-se causas de incumprimento contratual do presente contrato programa e aplicáveis os respetivos efeitos, as previstas no art.º 28.º e seguintes do já citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e, bem assim, no Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato programa é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, bem como do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e no Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Por deliberação de Câmara de 10 de agosto de 2023, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contrato-Programa Públicos, foi designado gestor do presente Contrato-Programa, João Pedro Marques Martins, Técnico

Superior. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato programa, observar-se-á o disposto na lei geral aplicável. O presente contrato programa vai ser publicitado nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. - Este ato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, tendo os outorgantes dito que aceitam o presente contrato programa, nos termos a condições exaradas. Assim o disseram e outorgaram.-----

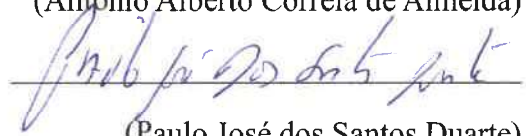
O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE: _____


(Duarte dos Santos Almeida Novo)

OS REPRESENTANTES DO SEGUNDO OUTORGANTE: _____

(Luís Filipe Pereira de Jesus)


(António Alberto Correia de Almeida)


(Paulo José dos Santos Duarte)

O OFICIAL PÚBLICO: _____


(Vera Mónica Ribeiro Abrantes)



PLANO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ÉPOCA 2023-24

O Oliveira do Bairro Sport Clube, é uma Instituição de Desportiva e de Utilidade Pública, que tem toda a sua atividade desportiva e fiscal organizada de 1 de Julho a 30 de Junho de cada ano civil.

1. Identificação do Projeto e Atividade

1.1 Nome e Descrição do Projeto/Atividade

Desenvolvimento desportivo, pessoal e social de jovens através das modalidades de Futebol, Futsal, Dança Desportiva, Dança Artística e Xadrez.

1.2 Missão

"fazer que com através do desporto, todo e qualquer ser humano se eleve nas suas diversas vertentes, tornando-o num ser humano mais feliz, mais valorizado e que acrescentará assim valor á nossa sociedade".

1.3 Objetivos

A atividade desportiva é um meio privilegiado de desenvolvimento pessoal e social, pois envolve as dimensões psico-motoras, socio-afetivas e cognitivas.

O desporto é capaz de conter os "ingredientes" de uma sociedade moderna, influenciando e sendo influenciado pela sociedade em que está envolvido. Nesta perspetiva o OBSC é um meio de excelência para a formação para que crianças e jovens possam ter sucesso na sociedade. As características como capacidade de cooperação, de competir, de cumprir regras, de se superar, a criatividade, a aprendizagem com a derrota, o respeito na vitória, entre outras, são essenciais, justificando-se assim o princípio "Desenvolvimento pelo Desporto".

O Oliveira do Bairro Sport Clube, promoverá as suas modalidades numa sã convivência entre a competição e a ética, preservando sempre os fundamentos do fair-play desportivo.

O Oliveira do Bairro Sport Clube, aplicará a sua bandeira de ética desportiva a todos os envolvidos nas suas iniciativas, bem como em todas as atividades, defendendo e publicitando os seus valores éticos e desportivos.

Nas atividades organizadas pelo Oliveira do Bairro Sport Clube, serão ainda inibidos os conceitos ou práticas discriminatórias de quaisquer tipo, especialmente de género, raça, etnia ou credo.

1.4 Local onde se desenvolve

Dança Desportiva e Dança Artística, desenvolver-se-ão nas salas do Pavilhão Municipal de Oliveira do Bairro

Zona Desportiva de Oliveira do Bairro

Apartado 50 | 3770-909 Oliveira do Bairro

234 746 394 | geral@obsc.pt | www.obsc.pt

registada na conservatória de Oliveira do Bairro sob o nif 501272992



FPF

FUTEBOL MASCULINO



BANDEIRA
DA ÉTICA

Futsal dividirá a sua atividade entre o Pavilhão Municipal de Oliveira do Bairro e o Pavilhão da Escola Dr^o Acácio de Azevedo.

Futebol desenvolver-se-á,

- Estádio São Sebastião
- Estádio Municipal de Oliveira do Bairro
- Campo Futebol de 5 do complexo desportivo municipal
- Complexo Desportivo da Marinha em Oia

Xadrez desenvolverá a sua atividade numa sala de aula da escola dr^o Acácio de Azevedo

2. Plano de Atividades

2.1 Futebol de Formação

- a) Implementar e renovar o processo de certificação do Oliveira do Bairro Sport Clube;
- b) Melhoria das condições de treino do departamento de formação;
- c) Manter o número de praticantes de futebol de formação nos escalões mais jovens;
- d) Participar em todas as competições organizadas pela Associação de Futebol de Aveiro
 - i. Encontros Semanais de Petizes (3 equipas)
 - ii. Campeonato Distrital de Traquinas (3 equipas)
 - iii. Campeonato Distrital de Benjamins (3 equipas)
 - iv. Campeonato Distrital de Infantis (2 equipas)
 - v. Campeonato Distrital de Iniciados (2 equipas)
 - vi. Campeonato Distrital de Juvenis (2 equipa)
 - vii. Campeonato Distrital de Juniores (1 equipa)

É previsível o envolvimento de 16 equipas, 300 atletas, 16 treinadores certificados, 18 treinadores adjuntos (em processo de formação), 32 diretores de escalão, 4 fisioterapeutas, 2 massagistas, 1 nutricionista, 1 psicóloga, 1 coordenadores, perfazendo um total de 375 pessoas envolvidas só no futebol de formação.

2.2 Futsal

- a) Permitir o acesso e iniciação ao futebol num contexto exclusivamente feminino;
- b) Promoção do concelho numa dimensão nacional com a participação nas competições nacionais da Federação Portuguesa de Futebol;
- c) Fornecer a única resposta social de âmbito desportivo exclusivamente feminino a atletas praticantes de futebol;
- d) Promover o ecletismo da instituição;
- e) Participar nos seguintes campeonatos e taças respetivas
 - i. Campeonato Nacional da FPF no escalão SUB 19
 - ii. Campeonato Inter Distrital SUB17
 - iii. Campeonato Inter Distrital SUB 15
 - iv. Campeonato Regional SUB 13



Oliveira do Bairro Sport Clube

Coletividade de Utilidade Pública em Diário da República, II Série, nº 136 de 16 julho 1987

F1-12

LIVRO 49



É previsível o envolvimento nestas 4 equipas de, 70 atletas, 3 treinadores certificados, 3 treinadores adjuntos (em processo de formação), 7 diretores de escalão, 1 fisioterapeuta, 1 coordenador, perfazendo um total de 85 pessoas envolvidas só no futsal feminino.

2.3 Futebol de Competição

- a) Aproveitar a visibilidade e a paixão pelo futebol para promover o bom nome, a freguesia e o concelho de Oliveira do Bairro;
- b) Usar o jogo de futebol como motivo para aumentar as visitas ao nosso concelho, ajudando a dinamização do comércio local;
- c) Continuar a dotar o plantel sénior de atletas maioritariamente da região e preferencialmente da formação do OBSC;
- d) Participar nas competições agendadas pela Associação de Futebol de Aveiro:
 - i. Campeonato de Elite da AFA
 - ii. Taça do Distrito da AFA

2.4 Dança Artística

Na Dança Artística, de ano para ano o crescimento é evidente e na próxima época queremos voltar a crescer em número de praticantes. Uma modalidade não competitiva, onde o interesse no desenvolvimento de capacidades artísticas, eleva os patamares de inclusão e envolvimento social de todos os praticantes. Este projeto é uma aposta ganha com participações na próxima época em treinos regulares, participações em eventos fora e dentro do concelho, demonstrações pela região centro do nosso país, bem como demonstrações e solicitadas pela nossa autarquia.

2.5 Dança Desportiva

A Dança desportiva segue para o segundo ano de atividade, com o nosso clube a fazer parte dos quadros elegidos da Associação de Dança Desportiva do Distrito de Aveiro. Esta Secção com treinos regulares e participações em eventos prepara a sua entrada em competição oficial juntando o bom nome da nossa cidade de Oliveira do Bairro a uma montra de elite nacional da modalidade.

2.6 Xadrez

A modalidade de xadrez que se desenvolve na escola dr^o Acácio de Azevedo, segue esta época para o segundo ano de atividade, procurando aumentar o nível de atletas, bem como continuar a participar em torneios realizados a nível regional, reforçando os bons resultados da época anterior



FUTEBOL MASCULINO

Zona Desportiva de Oliveira do Bairro

Apartado 50 | 3770-909 Oliveira do Bairro

234 746 394 | geral@obsc.pt | www.obsc.pt

registada na conservatória de Oliveira do Bairro sob o nif 50127299

3. Conclusão

No sentido de responsabilidade social e enquanto instituição de utilidade pública, o Oliveira do Bairro Sport Clube procura o contínuo desenvolvimento dos jovens pela prática do desporto.

O sucesso do trabalho desenvolvido ao longo da vida do Clube, faz do Oliveira do Bairro Sport Clube uma das instituições mais respeitadas e procuradas pelos jovens da região centro do nosso país.

O forte investimento no processo de certificação do clube, onde se obtém com distinção as 3 estrelas em 2 anos consecutivos, coloca também a instituição num grupo restrito de clubes em todo o distrito de Aveiro, onde a Federação Portuguesa de Futebol reconhece a qualidade do trabalho desenvolvido por toda a organização do clube.

A procura constante pelo ecletismo visa alargar a atenção e atrair praticantes de outras modalidades que não se reveem no "core" da nossa atividade, mas ainda assim, e por meio destas modalidades, se integram na instituição.

Pela história do clube, pela dimensão do nome que ostenta orgulhosamente o nome da cidade e de todo o concelho, pelo dinamismo e sentido de responsabilidade dos sócios, considera-se que o Oliveira do Bairro Sport Clube é um dos maiores motores do desenvolvimento e reconhecimento de todo o concelho.

O reconhecimento será conseguido com o trabalho desenvolvido em dois pilares:

- Competição dentro de campo e no plano operacional das nossas atividades;
- Cooperação fora de campo, no plano estrutural e dos relacionamentos com todos os interessados.

É neste contexto do direito ao desporto, que é associado o desenvolvimento e valorização da região sob a missão de "fazer com que através do futebol, todo e qualquer ser humano se eleve nas suas diversas vertentes, tornando-o num ser humano mais feliz, mais valorizado e que assim acrescentará valor à nossa sociedade"

Com os nossos melhores cumprimentos,

Oliveira do Bairro, 3 de Julho 2023

O Presidente da Direção



(Luis Filipe Pereira Jesus)